



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	716030/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	DOCINEA APARECIDA GONCALVES
RELATOR:	JOÃO BATISTA CAMARGO
EQUIPE TÉCNICA:	MARCELO BATISTA FERREIRA
NÚMERO DA O.S.	5873/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. DOCINEA APARECIDA GONCALVES, cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052, classe/nível " B-05 ", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO, no município de CUIABA /MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

Trata-se de processo de registro da legalidade do Ato nº 4.368/2021 e Ato nº 1297/2022 que concederam aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. Docinea Aparecida Gonçalves no cargo de Técnico Administrativo -CEPROTC Classe B Nível 06 lotado na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (documento digital nº 235486/2021; 128431/2022 fl. 7 e 5).

A análise preliminar dos autos (documento digital nº 273258/2021) foi realizada pela Secretaria de Controle Externo de Previdência foi constatado a seguinte irregularidade:

LB15 RPPS_GRAVE _15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1. Resumo da irregularidade: Ausência de comprovação do tempo de serviço prestado na qualidade de servidor não efetivo, relativamente ao período de 24/02/1997 a 31/12/1997 e 09/02/1998 a 31/12/1998. Fundamento legal: EC 20/98, Lei nº 8213/1991, MP 871/2019 e Lei 13.846/2019. Tópico -2. Análise Técnica

Na sequência, foi encaminhado Ofício nº 181/2021/GASC/JBC de 14/12/2021 (documento digital nº 276045/2021) notificando o Sr. Elliton Oliveira de Souza -Presidente do MTPREV – para que no prazo de 15 dias úteis manifestar sobre a irregularidade apontada no Relatório Técnico Preliminar.

Em 21/2/2022 MTPREV encaminha Ofício nº 568/2022/GAB/PRESIDÊNCIA (documento digital nº 15217/2022 fl. 3) contendo a manifestação da defesa segue breve resumo:

A defesa juntou nos autos publicação das portarias abaixo relacionadas:

Contrato nº	Data início	Data fim	Tempo	Documento digital 15217/2022 fls.
3358/97	24/2/1997	31/12/1997	308	7
8207/1998	9/2/1998	31/12/1998	323	8
TOTAL			631 dias	



Com a juntada dos documentos pela defesa fica demonstrado vínculo funcional dos tempos anteriores. Na sequência, em 18/5/2022 o MTPREV junta nos atos Ato nº 1297/2022 publicado no DOE/MT em 25/3/2022 (documento digital nº 128431/2022 fl. 7) que retifica Ato nº 4.368/2021 alterando para classe "B" nível "06". Diante de todo o exposto, fica **sanada a irregularidade**.

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro dos Atos nº 4.368/2021 e nº 1297/2022;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 6.361,64.

Em Cuiabá-MT, 5 de Setembro de 2022.

MARCELO BATISTA FERREIRA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA